

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas  
Recebido em 30/01/2012 às 19:37  
Daniel. Matr. 46921/SF

MPV 571

00258



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	( X ) SUPRESSIVA    ( ) SUBSTITUTIVA    ( ) ADITIVA
	( ) AGLUTINATIVA    ( ) MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Deputado Abelardo Lupion	DEM	PR	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o art. 11-A inserido pelo art. 1º da Medida Provisória nº 571, de 2012.

Justificativa

Ficando o desenvolvimento das atividades em apicuns e salgados ficar sujeito às limitações contidas nos parágrafos e incisos deste artigo, haverá grave impacto sócio econômico para zona costeira brasileira. Como é cediço, essas atividades devem ser licenciadas ambientalmente. Desta forma, não se cogita a hipótese de degradação ambiental, visto que o licenciamento das atividades recomendará as condutas necessárias à sustentabilidade ambiental dos empreendimentos. As travas contidas neste artigo 11 A tendem a inviabilizar a continuidade dessas atividades consolidadas a mais de século no país.

Brasília, 31 de maio de 2012

*Abelardo Lupion*  
Dep. ABELARDO LUPION  
Câmara dos Deputados

